

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1051 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 15.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 150/2018

Dispõe sobre contratação de Processo Seletivo Simplificado (PSS)

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, a partir de 15/08/2018 a senhora PATRICIA FABIANA DE ALMEIDA, RG 32.765.372-3 SSP/SP para o cargo de Professora, em regime CLT, em virtude de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, Nº 002/2016, EDITAL Nº 03/2016, com contrato por prazo determinado até o dia 09/12/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1051 – PÁG. 02 – QUARTA-FEIRA – 15.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 151/2018

Dispõe sobre contratação de Processo Seletivo Simplificado (PSS)

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, a partir de 15/08/2018 a senhora JESSICA CAROLINA MORAES SILVA, RG 10.305.797-3 SSP/PR para o cargo de Educadora Infantil, em regime CLT, em virtude de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, Nº 002/2016, EDITAL Nº 03/2016, com contrato por prazo determinado até o dia 09/12/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1051 – PÁG. 03 – QUARTA-FEIRA – 15.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº154/2018

***O Prefeito do Município de Sabáudia,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:***

RESOLVE:

*Conceder a servidora **MARIA BENEDITA MASQUETE** (03) três diárias para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA - PR, para participar das orientações referente a **FORMAÇÃO EM LEGISLAÇÃO ESCOLAR - 2018**, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 566/2018 – Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura de Sabáudia – Pr.*

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,

14 de agosto de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1051 – PÁG. 04 – QUARTA-FEIRA – 15.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº 157/2018

**O Prefeito do Município de Sabáudia,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**

RESOLVE:

Conceder ao **SENHOR EDIVALDO CALIXTO DIAS** (01) uma diária para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA - PR, para levar paciente para consulta médica, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme relatado em Comunicação Interna nº 377/2018, da Secretaria Municipal de Saúde de Sabáudia.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,

15 de agosto de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1051 – PÁG. 05 – QUARTA-FEIRA – 15.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº 158/2018

***O Prefeito do Município de Sabáudia,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:***

RESOLVE:

Conceder ao SENHOR AIRTON DE OLIVEIRA (01) uma diária para custeio de viagem até a cidade de SANTA MARIANA - PR, para levar paciente para consulta médica, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme relatado em Comunicação Interna nº 378/2018, da Secretaria Municipal de Saúde de Sabáudia.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,

15 de agosto de 2018.

**EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1051 – PÁG. 06 – QUARTA-FEIRA – 15.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº 159/2018

O Prefeito Municipal de Sabáudia Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar a LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES por um período de 2 (dois) anos a partir de 22/05/2018, da funcionária **ROSEMIR PEREIRA WASEL MUNHOZ**, CPF Nº 577.104.579-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA, conforme determina a Lei Municipal nº 032/93-E, artigo 102, a partir do dia 15/08/2018, em virtude de seu desligamento decorrente de aposentadoria.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 15 de agosto de 2018.

Edson Hugo Manueira
- Prefeito Municipal -

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1051 – PÁG. 07 – QUARTA-FEIRA – 15.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



M U N I C Í P I O D E S A B Á U D I A
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº160/2018

***O Prefeito do Município de Sabáudia,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:***

RESOLVE:

*Conceder ao servidor **PRIMO GERALDO OTONI NETO** (01) uma diária para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA - PR, para levar paciente para consulta médica, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 382/2018 – Sec. Mun. de Saúde.*

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,

15 de agosto de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1051 – PÁG. 08 – QUARTA-FEIRA – 15.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO MUNICIPAL 153/2018

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10 da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o Art. 53, V e Art. 56, VII da Lei Municipal nº. 32/93 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Sabáudia, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o entendimento e orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na demanda 162070, bem como no ACÓRDÃO Nº 1.751/14 – Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a reunião realizada na data de 01/08/2018 na qual todos os servidores relacionados na Portaria 133/2018 foram devidamente cientificados da exoneração única e conjunta de todos a ser realizada na data de 15/08/2018;

CONSIDERANDO que na informada reunião todos foram devidamente cientificados bem como aos mesmos foram oportunizados 10 (dez) dias para eventuais questionamentos em exercício pleno do contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que, em relação à servidora LUCIMARA C. PAZIANOTTI, houve questionamento acerca de eventual irregularidade no que atine ao Adicional de Tempo de Serviço incidente sobre sua licença prêmio. Confirmada a irregularidade não só em relação à informada servidora como em relação aos demais servidores que se encontravam na mesma situação, quais sejam, servidores que se encontram com licença prêmio vencida na presente data, o que, assim, tão logo tal irregularidade foi sanada em relação a todos nesta situação;

CONSIDERANDO que na informada reunião todos estiveram presentes, todos assinaram a lista de presença, a todos foram entregues a notificação individual bem como cópias dos seguintes documentos, quais sejam,

- NOTIFICAÇÃO
- PORTARIA Nº 133/2018
- PARECER JURÍDICO Nº 013/2018

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1051 – PÁG. 09 – QUARTA-FEIRA – 15.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

- CONSULTA DO MUNICÍPIO – TCE PR
- RESPOSTA DEMANDA – TCE PR
- ACORDÃO COM FORÇA NORMATIVA Nº 1725/10 – TRIBUNAL PLENO – TCE PR
- ACORDÃO Nº 1751/15 – TRIBUNAL PLENO – TCE PR
- ACORDÃO – RECURSO Nº 0002241-93.2017.8.16.0174 - TJPR, que fundamentam a decisão ora tomada;

CONSIDERANDO que os servidores ANA A. P. PAZIANOTTI, APARECIDA F. DA SILVA PONTES, EMILIA PINHATA PRATES, IVONETE A. FURLAN, LUZIANA DE OLIVEIRA, MARIA ROSA S. FERRANTE, ROSELI DE FÁTIMA FERRANTI, ROSEMIR P. W. MUNHOZ, SERGIO OTONI, TEREZA F. DO SANTOS, VERA LÚCIA DA ROSA, entraram com defesa administrativa acerca da Notificação realizada na data de 01/08/2018, recursos estes que foram devidamente analisados e os quais tiveram sua decisão pelo INDEFERIMENTO devidamente cientificada na data de 14/08/2018 aos servidores requerentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, de ofício, e em consonância a fundamentação e os documentos ora exarados, os servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR	CARGO
ANA A. P. PAZIANOTTI	ASSIST. ADM
APARECIDA F. DA SILVA PONTES	PROFESSORA
APARECIDO JOSÉ BRITTO	FISCAL TRIBUTÁRIO
ATAIR RICOLDI	MOTORISTA DE ONIBUS
CELSO GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE ONIBUS
ELZIO VALÉRIO	VIGIA
EMILIA PINHATA PRATES	SERVENTE GERAL
IVONETE A. FURLAN	PROFESSORA
JAIR MASQUETE PERES	OP. MAQ./EQUIP
JOÃO DE SOUZA ROCHA	ARTÍFICE
JOSÉ ROBERTO CAMPAROTO	OP. MAQ./EQUIP
LOURDES MASQUETE VALÉRIO	EDUCADORA INFANTIL
LUCIMARA C. PAZIANOTTI	AUX. ADM
LUZIANA DE OLIVEIRA	PROFESSORA
MARIA CLEUZENTE VIANA	AUX. ADM
MARIA ROSA S. FERRANTE	AUX. ADM
MARIANO F. DA ROCHA	LAVADOR/LUBRIFICADOR
MARILDA SILVANA SCHIAVO	EDUCADORA INFANTIL
NARIA JOSÉ DE MORAIS	AG. VIG. SANITÁRIA
NELIA AP. V. SCHIAVO	AUX. ADM

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1051 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 15.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

PRIMO GERALDO OTONI NETO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RAUL BELANÇON	VIGIA
ROSELI DE FÁTIMA FERRANTI	AUX. ADM
ROSEMIR P. W. MUNHOZ	PROFESSORA
SEBASTIÃO. R. ALEXANDRINO	MOTORISTA DE ONIBUS
SERGIO OTONI	ASSIST. ADM
TEREZA F. DO SANTOS	ZELADORA
TEREZINHA M.R. GORZONI	PROFESSORA
VERA LÚCIA DA ROSA	PROFESSORA

Art. 2º - Fica desde já determinado a realização de instrução normativa, em no máximo 30 (trinta) dias da presente data, a qual deverá a ser encaminhada a todos os Secretários Municipais para que se dê ciência a todos os servidores em exercício em relação à situação ora ocorrida, qual seja, tão logo o servidor seja aposentado o referido cargo será declarado vago nos termos e fundamentações relacionadas com a sua conseqüente exoneração.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado todas as disposições contrárias ao mesmo.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia/PR, em 15 de Agosto de 2018.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VII – Nº 1051 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 15.08.2018 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

RESOLUÇÃO Nº 010/2018

Altera a Resolução nº 004/2015, artigo 1º, referente ao artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sabáudia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sabáudia, passa a ter a seguinte redação:

Art. 134: As sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às terças-feiras, com início as 19:00 (dezenove horas), salvo quando coincidir com feriados ou ponto facultativo, oportunidade em que sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, com início da mesma hora.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 15 de agosto de 2018.


MAURO JOÃO SCHIAVO

Presidente